



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PLANO DE FISCALIZAÇÃO 2021

Câmara Especializada de Agronomia- CEAGRO
CREA-DF

Maio/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

ÍNDICE

Item	Pág
	.
CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
1. OBJETIVOS	3
2. AÇÕES PRIORITÁRIAS	3
3. FLUXO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	3
4. SEGMENTOS DE FISCALIZAÇÃO PRIORITÁRIOS	4
5. METODOLOGIA	4
6. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS	6
7. RECOMENDAÇÕES	7
8. TREINAMENTOS	8
9. CONTROLE DE RELATÓRIOS/PROCESSOS E SUBSÍDIOS PARA ANÁLISE DA CÂMARA	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Plano de Fiscalização visa estabelecer a orientação e critérios sobre a fiscalização do exercício profissional, definindo as atividades e metas de interesse das modalidades do grupo Agronomia para o ano de 2021, com destaque às ações prioritárias de fiscalização da Câmara Especializada de Agronomia e a importância do cumprimento do Plano de Fiscalização do CREA-DF.

Foi elaborado em conformidade com o previsto no artigo 45 e, em especial, na alínea “e” do artigo 46, da Lei nº 5194/66 e do artigo 60, incisos I e II, do Regimento do Crea-DF, aprovado e homologado pelo plenário do Conselho, destacando-se a competência da CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA em normatizar, elaborar e supervisionar o plano de fiscalização no âmbito da sua atuação. Neste sentido, elaboramos o Plano de Fiscalização da Câmara de Agronomia, referente ao exercício de 2021.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Assegurar que as atividades privativas de profissões afetas à Câmara especializada de Agronomia sejam executadas por empresas e profissionais habilitados
- 1.2. Fiscalizar obras e serviços, de forma a impedir que leigos exerçam atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA
- 1.3. Fiscalizar o exercício profissional no âmbito das Instituições Públicas
- 1.4. Fiscalizar de forma programada, em caráter preventivo e orientativo, em detrimento do punitivo.
- 1.5. Estabelecer normas e estratégias de ação para a fiscalização.

2. AÇÕES PRIORITÁRIAS

2.1 Ações gerais

- 2.1.1 Estabelecer segmentos prioritários para fiscalização e aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização efetivadas;
- 2.1.2 Divulgar os resultados obtidos na fiscalização para a Presidência, semestralmente.

2.2 Ações da Agronomia

- 2.2.1. Considerando a situação existente, justificativas e fundamentação legal apresentadas no Anexo II (PROPOSTA CCEAGRO Nº 16/19), o planejamento de fiscalização na área da AGRONOMIA será pautado por fiscalizar em âmbito geral todas as áreas possíveis dentro da profissão, sendo elas (entre outras):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Culturas anuais e perenes
Agrotóxicos, domissanitários e afins
Crédito rural
Irrigação e drenagem
Construções rurais
Armazenagem de produtos agropecuários
Processamento e industrialização de produtos agropecuários
Exercício público da profissão
Atividades de ensino da profissão
Georreferenciamento rural
Produção e manejo de sementes e mudas
Manejo e conservação do solo
Zootecnia
Responsabilidade técnica por empresas diversas
Fitossanidade

2.2.2. Em âmbito mais restrito, especificamente para o ano de 2020, a Agronomia do CREA-DF deverá focar-se em fiscalizar os seguintes pontos:

2.2.2.0.1. Emissão de receituário agrônômico e responsabilidade sobre a sua aplicação, bem como aplicação aérea, e a produção agrícola de médio e grande porte

2.2.2.0.1.1. Como fiscalizar: mapear junto à fiscalização do CREA-DF todas as revendas de agrotóxicos registradas no território do DF, visitar as mesmas e exigir as notas fiscais e receituários dos agrotóxicos vendidos nos últimos 2 meses, cobrar assim apresentação de relatórios de visitas prévias de recomendação com registros fotográficos para cada receita emitida. É esperado, mediante a situação sabida da grande emissão de receitas de balcão, que as revendas não possuam este tipo de documentos, assim, as mesmas deverão ser orientadas e como fazer, e receber um prazo de 30 dias para se adequar, sendo que, após decorrido este tempo, sofrerão nova visita onde serão exigidas deste tipo de documento para as receitas emitidas após a data da primeira visita. Complementarmente a esta ação, em visitas a médios e grandes produtores visando sua fiscalização conforme abaixo orientado, também serão retidas fotos de receitas recebidas pelos mesmos nas revendas, que serão também objetos de busca dos documentos referidos nas mesmas. O objetivo da ação é iniciar o combate a receitas de balcão, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

após as ações orientadas antes de gerar autos que possam ser questionados e anulados por erros de constituição, os dados serão remetidos pela fiscalização à câmara, para que juntos possam estabelecer melhor o que pode ou não ser feito e como deve ser.

Discutir junto a fiscalização do CREA-DF como localizar todos os médios e grandes produtores rurais do DF, através não só do mapeamento georreferenciado de pivôs centrais, algo que já tem sido feito, como também através de parcerias com a EMATER, SEAGRI, etc., uma vez que muitos produtores se encaixam como médios ou grandes mas não necessariamente fazem uso de pivô central e podem ser assim rastreados. Após rastrear, mapear todos e assim fazer visitas in loco visando a verificação de acompanhamento profissional efetivo, não só através da simples anotação de ART ou emissão de receitas para agrotóxicos, mas também através de registros fotográficos, orientações de atividades realizadas, comprovantes de pagamentos de honorários, comprovantes de visitas técnicas periódicas as produções, etc. Nas propriedades em que não se possa ver a situação desejada orientar legalmente os procedimentos devidos que devem ser tomados, e estabelecer assim relatório de visita com prazo para as adequações, devendo haver nova visita com notificação e instauração de processo administrativo após passado o tempo caso nada seja feito.

2.2.3.0.1. Responsabilidade técnica por empresas diversas, de dedetização, que trabalhem com plantio de grama e outros tipos de atividades da área, viveiros, indústrias de alimentos e empresas de paisagismo.

2.2.3.0.2. Como fiscalizar: discutir junto a fiscalização do CREA-DF como listar e mapear todas as empresas de dedetização e outras atividades pertinentes a agronomia no DF, a sugestão é algum tipo de busca por CNPJs com CNAEs da área com posterior verificação indireta se a empresa de fato está atuando no mercado e exercendo estas atividades para assim promover os devidos cortes em uma lista prévia maior e se chegar assim a uma lista mais enxuta e precisa de empresas que poderão assim ser visitadas e solicitadas quanto a existência de um RT e sua real participação na mesma através de documentos de visitas, orientações técnicas, comprovantes de pagamento de honorários, registros de ARTs das atividades que a empresa realiza, etc. Estas empresas serão orientadas, quando não possuírem, a buscar a situação ideal, e intimadas a fazê-lo em um prazo certo, estando sujeitas a notificação e instauração de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

processo administrativo caso não o façam após o prazo. Gerar relatório desta ação.

Como fiscalizar: discutir em reunião conjunta com a fiscalização do CREA-DF como rastrear todas as empresas de paisagismo, indústrias de alimentos e viveiros registrados no DF, mapear os mesmos e assim fazer visitas com o objetivo de verificar a existência de profissional RT habilitado bem como sua efetiva participação e orientação das atividades realizadas no viveiro/empresa, através de documentos diversos como plano de trabalho, manuais de boas práticas, POPs, formulários de recomendação e acompanhamento de atividades, termos de coleta e remessa de amostras para análises fitossanitárias.

2.2.4.0. Atuação pública de engenheiros agrônomos em órgãos públicos e nas universidades e instituições de ensino técnico.

2.2.4.0.1. Como fiscalizar: pontuar junto ao CREA-DF, aproveitando do trabalho de relações institucionais que já vem sendo feito junto a diversos órgãos, quais são os órgãos que possuem profissionais agrônomos em seus quadros, e assim verificar com cada um como está a situação de seus profissionais junto ao CREA-DF, realizando se necessário reuniões nos mesmos com a presença de diretoria do órgão, do CREA-DF e da CEAGRO-DF para procurar a adequação das situações de seus quadros. Gerar relatório de cada visita aos diferentes órgãos.

2.2.3.0. Vale ressaltar que a CEAgro estará sempre atenta a situações do momento que demandem ações pontuais e direcionadas e também as questões do desenvolvimento dos processos ligados ao CAR, que ainda acontecem a passos lentos.

2.3 Ações da Engenharia Florestal

Considerando a situação existente, justificativas e fundamentação legal apresentadas no Anexo 1, o planejamento de fiscalização na área de Engenharia Florestal será composto pelas seguintes ações prioritárias para atuação do Crea-DF:

2.3.1. Ação estratégica 1: **Fiscalizar a atuação dos profissionais** registrados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos e Subprodutos Florestais - **SINAFLO** no âmbito do DF, que atuam como responsáveis técnicos nos processos administrativos do **IBRAM**, ou sistemas eletrônicos utilizados pelo **IBRAM** para tal finalidade, afetos à elaboração, apresentação e execução projetos técnicos: (i) para obtenção de **autorização de supressão de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

vegetação para uso alternativo do solo, (ii) de reposição e compensação florestal, tanto em áreas de domínio público como de domínio privado.

2.3.2. Ação estratégica 2: **Fiscalizar a atuação dos profissionais** registrados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos e Subprodutos Florestais - **SINAFLOR** no âmbito do DF, que atuam como responsáveis técnicos nos processos administrativos do **IBRAM**, ou sistemas eletrônicos utilizados pelo **IBRAM** para tal finalidade, afetos à elaboração, apresentação e execução projetos técnicos para obtenção de licenciamento / aprovação de **Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS** para exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado.

2.3.3. Ação estratégica 3: **Fiscalizar a atuação dos profissionais** registrados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – **SICAR**, Decreto Federal nº 7.830, de 2012, no âmbito do DF, envolvidos nos processos administrativos da **EMATER-DF**, do **IBRAM**, de **outros órgãos que prestam apoio público** para o **CAR e PRA**, ou sistemas eletrônicos por estes utilizados para tal finalidade, afetos à elaboração, apresentação e execução de croquis, memoriais descritivos, plantas para inscrição no CAR e projetos técnicos com vistas à recomposição, regeneração, restauração e recuperação, reposição e compensação de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado no âmbito da regularização ambiental e dos Programas de Regularização Ambiental - PRA.

2.3.4. Ação estratégica 4: **Fiscalizar a atuação dos profissionais servidores públicos, consultores ou colaboradores** que atuam no **IBRAM e EMATER**, dentro de suas respectivas áreas, responsáveis pela análise técnica, vistoria técnica, nota técnica, laudo técnico, e aprovação dos requerimentos de:

- (i) Autorização de **supressão de vegetação** para uso alternativo do solo;
- (ii) Licenciamento / aprovação de **Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS** para exploração de florestas nativas e formações sucessoras;
- (iii) **Adesão aos** programas de regularização ambiental – **PRA** e **CAR** e/ou aos procedimentos de regularização ambiental mediante **execução projetos técnicos com vistas à recomposição, regeneração, restauração e recuperação, de florestas nativas e formações sucessoras**; e
- (iv) **Compensação florestal e reposição florestal**.

2.3.5. Ação estratégica 5: **Fiscalizar a atuação dos profissionais servidores públicos, consultores ou colaboradores** que atuam no **Serviço Florestal Brasileiro, IBAMA e ICMBio**, responsáveis pela análise técnica, vistoria técnica, nota técnica, laudo técnico, responsabilidade técnica e aprovação dos requerimentos de:

- (i) Autorização de **supressão de vegetação** para uso alternativo do solo, dos respectivos órgãos, nas suas respectivas esferas de atuação, inclusive nos casos vinculados a projetos submetidos ao licenciamento ambiental;
- (ii) Licenciamento / aprovação de **Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS** para exploração de florestas nativas e formações sucessoras;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- (iii) **Execução projetos técnicos com vistas à recomposição, regeneração, restauração e recuperação, de florestas nativas e formações sucessoras;**
- (iv) **Compensação florestal e reposição florestal;** e
- (v) pelo Desenvolvimento e Gestão do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos e Subprodutos Florestais – **SINAFLOR.**

2.3.6. Ação estratégica 6: Fiscalizar a atuação dos profissionais servidores públicos, consultores ou colaboradores que atuam no IBRAM, na AGEFIS e demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – Sisnama, ou de polícia ambiental, responsáveis pelas perícias e elaboração de peças técnicas que embasem a lavratura de notificações e de autos de infração no âmbito da fiscalização dos crimes e das infrações administrativas ambientais contra a Flora.

2.4 - Ações da Engenharia de Pesca e Engenharia de Aquicultura

Considerando a situação existente, justificativas e fundamentações legais apresentadas no Anexo 1, o planejamento de fiscalização na área da Engenharia de Pesca e da Engenharia de Aquicultura, será composto pelas seguintes ações prioritárias para atuação do Crea-DF:

2.4.1. Ação estratégica 1: Fiscalizar a atuação dos profissionais registrados na Secretaria de Agricultura do Governo do Distrito Federal, para a exploração do pescado e de parques pesque e pague , onde a criação de peixes é mais intensiva.

2.4.2. Fiscalizar os órgãos públicos que se utilizam dos conhecimentos desses profissionais para a execução de suas atividades de estado, tais como: IBRAM, IBAMA, ICMBio, ADASA, etc.

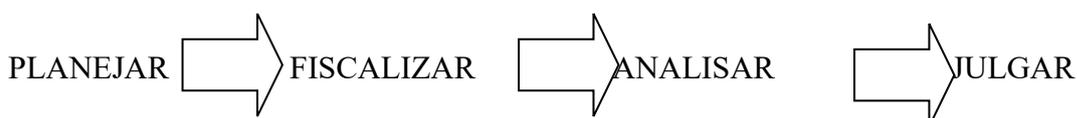
2.5 - Ações da Engenharia de Pesca e Engenharia de Aquicultura

Considerando a situação existente, justificativas e fundamentações legais apresentadas no Anexo 1, o planejamento de fiscalização na área da Meteorologia, será composto pelas seguintes ações prioritárias para atuação do Crea-DF:

2.5.1. Ação estratégica 1: Fiscalizar a atuação dos profissionais atuantes Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, bem como outros órgãos existentes na jurisdição do Distrito Federal, para a execução de trabalhos de meteorologia em todos os seus aspectos.

2.5.2. Fiscalizar os órgãos públicos que se utilizam dos conhecimentos desses profissionais para a execução de suas atividades de estado, tais como: INMET, IBRAM, IBAMA, ICMBio, ADASA, CAESB, etc.

3. FLUXO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

- 4. SEGMENTOS DE FISCALIZAÇÃO RELEVANTES** – considerando todas as modalidades da área de Agronomia e distribuição geográfica das atividades econômicas, e, no caso da Engenharia Florestal, os itens prioritários definidos no item 2.3.

Segmento
Acondicionamento e Preservação de Produtos Alimentícios
Certificação Fitossanitária de Origem – CFO / Rastreabilidade vegetal
Arborização Urbana –NOVACAP/Terceirizados
Armazenamento de Grãos (serviços de expurgos - Grãos a granel e ensacados)
Atividades de Meteorologia
Avaliação de Imóveis Rurais
Classificação e Certificação de Produtos Agropecuários e Florestais
Construções para Fins Rurais
Cultivo Comercial de Plantas Medicinais, Condimentares e Aromáticas
Cultura de Frutícolas, Cultura de Olerícolas, Culturas Permanentes e Floricultura (Atividade Comercial)
Desmatamento e Destocamento
Exploração Florestal
Florestamento e Reflorestamento
Georreferenciamento
Indústrias Agroflorestais
Inventário Florestal
Levantamento Topográfico
Licenciamento Ambiental
Manejo, Monitoramento e Conservação de Solos
Perícias na área agrícola e meteorologia
Plano de Prevenção de Incêndios Florestais
Paisagismo
Planos e Projetos ambientais
Projeto para Agricultura Familiar (PRONAF) e Crédito Rural
Produção de Sementes e Mudas
Pulverização Aérea
Receituário Agrônomo
Revenda de Produtos Agropecuários e de Agrotóxicos
Sistemas de Irrigação e drenagem em áreas rurais
Viveiros de Mudas
Trabalhos Técnicos em Meteorologia
Pesque e Pague
Propriedades produtoras de pescado

5. METODOLOGIA

5.1 Aspectos Gerais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

A GFI/STF, com base nos segmentos prioritários definidos, deve obter junto à EMATER/SECRETARIA DE AGRICULTURA, mapas da zona rural e relação de estabelecimentos comerciais registrados para revenda de agrotóxicos e afins no DF, na Secretaria da Agricultura/DF, além da relação de Produtores Rurais. Outra base de consulta que poderá ser utilizada é o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, elaborado pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Com base nas informações supracitadas e no planejamento da fiscalização, sugerimos as atividades em duplas de Agentes fiscais por região elencada, para a consecução das diligências.

Também deve ser feita a Fiscalização in loco, nos locais onde estejam sendo desenvolvidos empreendimentos que envolvam atividades técnicas de profissionais legalmente habilitados, bem como nos seguintes órgãos: Cartórios de Registro, Ministério da Agricultura, Secretaria de Agricultura, Emater, IBRAM-DF, entre outros.

Fiscalização Integrada - Outro modo de atuação deve ser a fiscalização conjunta do Crea - DF e outros entes oficiais como DF Legal, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc., IBRAM-DF, preferencialmente através de Convênios ou Acordos de Cooperação e com os Creas limítrofes, como Crea-GO, Crea-BA e CREA-MG.

A atuação da Fiscalização do CREA-DF deverá ser programada, orientando-se:

- a) Obrigatoriamente - pelo atendimento de denúncias, sejam elas identificadas ou anônimas (pessoalmente ou via internet);
- b) Critérios Estatísticos - atendendo ao planejamento da Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF), dando conhecimento das ações fiscais ao Coordenador desta Câmara Especializada.

Essas metodologias poderão ser aprimoradas pela STF.

5.2 COMO FISCALIZAR A PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Os procedimentos da Fiscalização deverão ser realizados em consonância com as orientações do Manual de Fiscalização do Confea e do CREA-DF e com a legislação aplicável.

O trabalho da equipe de agentes fiscais deverá ser orientado, com procedimentos padronizados e documentados, executado em conformidade com os regulamentos definidos pela Gerência, monitorado, de forma a que sejam cumpridas as metas qualitativas e quantitativas estabelecidas.

5.3 Metodologia aplicada à fiscalização das ações prioritárias da Agronomia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

5.3.1 – Estabelecer Acordos de Cooperação Técnica - ACT entre os diversos órgãos governamentais Distrital e Federal, com vistas ao fornecimento de informações para o cumprimento das atividades precípuas do Crea-DF, conforme reza os dispositivos legais vigentes.

5.4 Metodologia aplicada à fiscalização das ações prioritárias da Engenharia Florestal Definidas no item 2.3

Os procedimentos fiscalizatórios a serem adotados pelo Crea-DF incluirão os seguintes mecanismos de implementação:

5.3.1. Estabelecimento de acordos de cooperação técnica entre o CREA-DF e o IBRAM, e entre o CONFEA, CREA-DF, IBAMA e ICMBio, com vistas ao compartilhamento de dados e informações, no âmbito das competências e esferas de atuação de cada órgão, para definição de procedimentos para emissão das anotações de responsabilidade técnica, compartilhamento de dados necessários à fiscalização do Crea-DF, entre outros, conforme o caso;

5.3.2. Levantamento, por meio do acesso a perfis de consulta nos sistemas oficiais, ou por meio do compartilhamento de banco de dados, ou por outros meios disponíveis e possíveis (independente da formalização da cooperação técnica entre instituições) dos dados e informações constantes dos seguintes atos administrativos publicados pelo IBRAM, IBAMA e ICMBio:

- (i) autorizações de supressão de vegetação para uso alternativo do solo;
- (ii) autorizações/ licenças de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS para exploração de florestas nativas e formações sucessoras;
- (iii) projetos de recomposição de áreas alteradas ou degradadas para regularização ambiental de florestas e outras formas de vegetação em áreas de Reserva Legal, preservação permanente e uso restrito;
- (iv) autos de infração lavrados com base nos artigos da Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605, de 1998, e do Decreto n.º 6514, de 2008, em que se verifique necessidade de estimativa do quantitativo (volume) de produtos ou subprodutos florestais envolvidos nas condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente para aplicação das sanções correspondentes (Crimes e Infrações Administrativas contra a Flora);
- (v) projetos de compensação florestal ou reposição florestal.

5.3.3. Levantamento dos profissionais responsáveis tecnicamente pela elaboração, apresentação e execução das peças técnicas que embasaram a publicação dos atos administrativos previstos no item 5.3.2;

5.3.4. Levantamento da qualificação e dos currículos de formação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração, apresentação e execução das peças técnicas que embasaram a publicação dos atos administrativos previstos no item 5.3.2;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

5.3.5. Análise da compatibilidade dos profissionais atuantes nos processos administrativos sob fiscalização, frente às capacidades técnicas e qualificações profissionais mínimas necessárias para elaboração, apresentação e execução das peças técnicas que embasaram a publicação dos atos administrativos previstos no item 5.3.2; e

5.3.6. Notificação e autuação dos profissionais sem habilitação, desprovidos de conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, conforme procedimentos de abordagem, interação, considerados apropriados pelas unidades e agentes de fiscalização do Crea-DF.

6. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS Sugestão: ou vem no início ou vem no final, mas no meio está fazendo confusão.

Da Fundamentação Legal:

Lei Federal 5194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro- Agrônomo, e dá outras providências.

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades

Art. 7º- As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, ~~do arquiteto~~ e do Engenheiro - agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada;*
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;*
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;*
- d) ensino, pesquisa, experimentação e ensaios;*
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;*
- f) direção de obras e serviços técnicos;*
- g) execução de obras e serviços técnicos;*
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.*

Da Instituição dos Conselhos Regionais e suas Atribuições

Artigo 34 - são atribuições dos Conselhos Regionais:

- a) criar as Câmaras especializadas atendendo às condições de maior eficiência da fiscalização estabelecida na presente Lei;*
- b)*
- c) organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas pela presente Lei;;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

d) *sugerir ao Conselho Federal medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício das profissões reguladas nesta Lei;*

Da instituição das câmaras e suas atribuições:

Art. 45 - As Câmaras Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de Ética.

Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas

e) elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais;

Lei Federal nº 6496/77 - *Dispõe que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART), sendo que a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, e agronomia;*

Resolução nº 1025/2009, do CONFEA - *Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, demais resoluções pertinentes.*

Resolução 1008/ 2004, do CONFEA - *Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.*

Observação: Dependendo do segmento, outros dispositivos legais são cabíveis

7. RECOMENDAÇÕES

7.1. OBRIGATORIEDADE DE TER UM PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO

Da Fundamentação Técnica:

O Plano Anual de Trabalho da Câmara Especializada de Agronomia tem como metas garantir a produção de alimentos seguros e de qualidade e sem riscos de contaminação; que as atividades das profissões que representa sejam desenvolvidas por profissionais e empresas habilitados.

Para tanto, é imprescindível a participação efetiva de profissional habilitado para utilizar de forma racional e adequada a aplicação de agrotóxicos, objetivando proteger a sociedade, os agricultores, o meio ambiente e, ainda, em defesa da preservação da fauna, flora, nascentes, rios, entre outros. A fiscalização efetiva por este Conselho coibirá a exploração irracional e predatória dos recursos naturais, por pessoas sem o devido conhecimento.

Os Creas têm como finalidade a defesa da sociedade, onde visa assegurar o uso adequado do conhecimento e da tecnologia e é fiel depositário do Acervo Técnico dos profissionais da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Agronomia em função das atividades de que trata este Plano, ou seja, das competências dos profissionais de área Agrônômica.

Os segmentos definidos acima são de grande importância na ação de fiscalização e para a proteção da sociedade, razão pela qual os Planos de Fiscalização oriundos das Câmaras Especializadas do Crea-DF, devem ser realizados atendendo ao planejamento da Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF), dando conhecimento mensal a CEAGRO.

8. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

- a) Acionar a fiscalização dos órgãos públicos, que firmaram convênio com o Crea-DF;
- b) Elaborar “Cartilhas Orientativas” para os produtores rurais e revendedores de agrotóxicos;
- c) Informar, exigir e fiscalizar em instituições financeiras a obrigatoriedade de apresentação da ART, pelas empresas de consultoria e carteiras agrícolas, para obtenção de Crédito Rural;
- d) Informar e exigir a obrigatoriedade de apresentação da ART para o PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar, constatando o Responsável Técnico em todo o ciclo vegetativo.
- e) Exigir Livro de Ordem nas Lojas Agropecuárias.
- f) Verificar Responsável Técnico pela Licença Ambiental.
- g) Verificar junto ao Instituto Nacional de Meteorologia - INMET quais são os Meteorologistas que atuam no Distrito Federal, cobrar as ARTs de Cargo/Função, também, ARTs de serviços e/ou obras publicadas pelos profissionais, bem como os relatórios e laudos de monitoramento das Estações Meteorológicas, espalhadas pelo DF.
- h) Verificar junto a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAGRI, quantos tanques de criação de peixes existem no DF, que estão devidamente regularizados junto ao órgão e solicitar informações acerca de outros criadores que estão na ilegalidade. Fazer visitas aos Pesque/Pague, para verificar a participação efetiva de profissional habilitado na criação de peixes em confinamento.

9. TREINAMENTOS

Cabe a ADH/PRES, em conjunto com a STF, efetivar um planejamento para cursos de treinamento e aprimoramento do Gerente de Fiscalização e dos Agentes Fiscais.

Cada conselheiro deve reforçar a importância de se cumprir o plano de fiscalização e informar a STF, quando do conhecimento de alguma irregularidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

10. CONTROLE DE RELATÓRIOS/PROCESSOS E SUBSÍDIOS PARA ANÁLISE DA CÂMARA

Para fins de cumprimento do previsto no artigo 60, item II do Regimento do Crea-DF, a Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF) deverá encaminhar semestralmente, para análise da Câmara Especializada de Agronomia, relatório circunstanciado das atividades realizadas em função do Plano de Fiscalização aprovado, após ciência prévia da Gerência de Fiscalização.

Para fins de Relatório de fiscalização Semestral, a ser enviado a CEAGRO, solicitamos observar:

- a) No caso de Empreendimentos Rurais /Produtores Rurais que já possuem Responsável Técnico, devidamente comprovados por meio de ART (c/ cópia anexada), não há necessidade de instauração de processo específico, devendo o Relatório de Fiscalização e a ART do Profissional (cópia) ser juntada ao Relatório Semestral Fiscalização.
- b) No caso de Empreendimentos Rurais /Produtores Rurais, sem Responsável Técnico, serão emitidas notificações aos Produtores Rurais, para regularizarem a situação junto ao CREA DF, apresentando registro do Responsável Técnico e ART.
- c) O interessado deve ser notificado pela fiscalização para apresentação de Responsável Técnico e respectiva ART cargo/função ou ART de obra/serviço. Caso não atender, deverá ser autuado por infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei 5194/66. Após a tramitação final, o processo deverá ser encaminhado à CEAGRO.
- d) Informar no Relatório de Fiscalização Semestral - RFS, a relação dos Empreendimentos/Produtores Rurais/Revendedores, visitados e que se encontravam regulares; aqueles que foram regularizados após a visita do Crea-DF; e todos os processos instaurados após a atuação da fiscalização que serão encaminhados a Câmara Especializada de Agronomia, para serem analisados e julgados.

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO utilizará os relatórios de atividades realizadas para analisar os cumprimentos das metas e fazer as adequações do planejamento de fiscalização para o próximo exercício.

10.1 Metas e indicadores das ações prioritárias de fiscalização da Agronomia.

	Atividade	Indicadores	Metas 2021
1	Estabelecer acordo de cooperação técnica entre o CREA-DF e os diversos órgãos que se utilizam dos serviços técnicos da Agronomia com vistas ao compartilhamento de dados e informações necessárias à fiscalização	Acordo de cooperação técnica assinado entre o CREA-DF e SEAGRI-DF	1 (um) ACT assinado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

	Atividade	Indicadores	Metas 2021
	dos CREA.		
2	Estabelecer acordo de cooperação técnica entre o CONFEA, CREA-DF e o MAPA, EMBRAPA, SFA, IBAMA, ICMBio, com vistas ao compartilhamento de dados e informações necessárias à fiscalização dos CREA.	Acordo de cooperação técnica assinado entre o CONFEA, CREA-DF e os respectivos órgãos	1 (um) ACT assinado

10.2 Metas e indicadores das ações prioritárias de fiscalização da Engenharia Florestal

	Atividade	Indicadores	Metas 2021
1	Estabelecer acordo de cooperação técnica entre o CREA-DF e o IBRAM-DF (órgão gestor do SINAFLO no DF) com vistas ao compartilhamento de dados e informações necessários à fiscalização dos CREA.	Acordo de cooperação técnica assinado entre o CREA-DF e o IBRAM-DF	1 (um) ACT assinado
2	Estabelecer acordo de cooperação técnica entre o CONFEA, CREA-DF e o IBAMA com vistas ao compartilhamento de dados e informações necessários à fiscalização dos CREA.	Acordo de cooperação técnica assinado entre o CONFEA, CREA-DF e o IBAMA	1 (um) ACT assinado
3	Estabelecer acordo de cooperação técnica entre o CONFEA, CREA-DF e o ICMBio com vistas ao compartilhamento de dados e informações necessários à fiscalização dos CREA.	Acordo de cooperação técnica assinado entre o CONFEA, CREA-DF e o ICMBio	1 (um) ACT assinado
4	Estabelecer acordo de cooperação técnica entre o CONFEA, CREA-DF e Serviço Florestal Brasileiro (órgão federal gestor do SICAR) com vistas ao compartilhamento de dados e informações necessários à fiscalização dos CREA.	Acordo de cooperação técnica assinado entre o CONFEA, CREA-DF e o SFB (órgão federal gestor do SICAR)	1 (um) ACT assinado
5	Fiscalizar a atuação dos profissionais registrados no SINAFLO como responsáveis técnicos, envolvidos na elaboração e execução projetos técnicos para autorização de supressão de vegetação para uso alternativo do solo, de domínio público ou privado.	Dados e informações demandados pelo CREA-DF compartilhados pelo IBRAM, IBAMA, ICMBio	3 (três) relatórios da STF e ATI confirmando a entrega dos dados demandados pelo CREA-DF
		Número de autorizações de	100% das autorizações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

	Atividade	Indicadores	Metas 2021
		supressão de vegetação para uso alternativo do solo, analisadas pelos CREA	
		Número de profissionais sem habilitação, desprovidos de conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, notificados/ autuados.	100% dos profissionais em situação irregular
6	Fiscalizar a atuação dos profissionais registrados no SINAFLORE como responsáveis técnicos, envolvidos na elaboração e execução inventários florestais e projetos técnicos para obtenção de licenciamento / aprovação de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS para exploração de florestas nativas, de domínio público ou privado.	Dados e informações demandados pelo CREA DF compartilhados pelo IBAMA, ICMBio e IBRAM	3 (três) relatórios da STF e ATI confirmando a entrega dos dados demandados pelo CREA-DF
		Número de autorizações/ licenciamentos de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS analisados pelos CREA	100% das autorizações
		Número de profissionais sem habilitação, desprovidos de conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, notificados/ autuados.	100% dos profissionais em situação irregular
7	Fiscalizar a atuação dos profissionais registrados no SICAR (e/ou sistemas eletrônicos estaduais equivalentes), envolvidos na elaboração e execução projetos técnicos com vistas à recomposição, regeneração, restauração e recuperação, de florestas nativas e	Dados e informações demandados pelo CREA DF compartilhados pelo SFB	1 (um) relatório da STF e ATI confirmando a entrega dos dados demandados pelo CREA-DF
		Número de Termos de	100% dos termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

	Atividade	Indicadores	Metas 2021
	formações sucessoras, no âmbito da regularização ambiental e dos PRA.	Compromisso de regularização ambiental e/ou adesão aos PRA analisados pelos CREA	de compromisso
		Número de profissionais sem habilitação, desprovidos de conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, notificados/ autuados.	100% dos profissionais em situação irregular
8	Fiscalizar a atuação dos profissionais que atuam no IBRAM, IBAMA e ICMBio, responsáveis pela análise, vistoria técnica e aprovação dos requerimentos de: (i) Autorização de supressão de vegetação para uso alternativo do solo, inclusive no licenciamento ambiental; (ii) Licenciamento / aprovação de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS para exploração de florestas nativas e formações sucessoras; (iii) Adesão aos programas de regularização ambiental – PRA e/ou aos procedimentos de regularização ambiental mediante projetos técnicos de recomposição, regeneração, restauração e recuperação, de florestas nativas e formações sucessoras; (iv) compensação florestal e reposição florestal.	Dados e informações demandados pelo CREA compartilhados pelo IBAMA, ICMBio e IBRAM para fiscalização da atuação dos profissionais que atuam nos órgãos do Sisnama	3 (três) relatórios da STF e ATI confirmando a entrega dos dados demandados pelo CREA-DF
		Número de profissionais sem habilitação, desprovidos de conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, notificados/ autuados.	100% dos profissionais em situação irregular
9	Fiscalizar a atuação dos profissionais que atuam nos órgãos do Sisnama IBRAM, AGEFIS, IBAMA, ICMBio, e de polícia ambiental, responsáveis pelas perícias e elaboração de peças técnicas que embasem a lavratura de notificações e de autos de infração no âmbito da fiscalização dos crimes e das infrações administrativas ambientais contra a	Dados e informações demandados pelo CREA compartilhados pelo IBRAM, IBAMA, AGEFIS e ICMBio e outros órgãos para fiscalização da atuação dos profissionais que atuam nos órgãos do	3 (três) relatórios da STF e ATI confirmando a entrega dos dados demandados pelo CREA-DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

	Atividade	Indicadores	Metas 2021
	Flora, com base nos artigos da Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605, de 1998, e do Decreto n.º 6514, de 2008 em que se verifique necessidade de estimativa do quantitativo (volume) de produtos ou subprodutos florestais envolvidos nas condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente para aplicação das sanções correspondentes.	Sisnama e de polícia ambiental	
		Número de autos de infração lavrados com base nos artigos da Lei n.º 9.605, de 1998, e do Decreto n.º 6514, de 2008, em que se verifique necessidade de estimativa do quantitativo (volume) de produtos ou subprodutos florestais analisados pelos CREA	100% dos autos de infração
		Número de profissionais sem habilitação, desprovidos de conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, notificados/ autuados.	100% dos profissionais em situação irregular

10.3 Metas e indicadores das ações prioritárias de fiscalização da Meteorologia.

	Atividade	Indicadores	Metas 2021
01	Estabelecer acordo de cooperação técnica entre o CREA-DF e o INMET com vistas ao compartilhamento de dados e informações necessárias à fiscalização dos CREA, concernentes aos trabalhos em Meteorologia.	Acordo de cooperação Técnica - ACT assinado entre o CREA-DF e o INMET e outros possíveis órgãos que se utilizam dos trabalhos técnicos desses profissionais.	1 (um) ACT assinado com cada um dos órgãos

10.4 Metas e indicadores das ações prioritárias de fiscalização da Engenharia de Pesca/Aquicultura.

	Atividade	Indicadores	Metas 2021
01	Estabelecer acordo de cooperação técnica entre o CREA-DF e o IBRAM-DF,	Acordo de cooperação Técnica - ACT assinado	1 (um) ACT assinado com cada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

	Atividade	Indicadores	Metas 2021
	IBAMA, ICMBio, SEAGRI-DF, com vistas ao compartilhamento de dados e informações necessárias à fiscalização dos CREA, concernentes à Engenharia de Pesca e Engenharia de Aquicultura.	entre o CREA-DF e os respectivos órgãos, os quais se utilizam dos serviços técnicos desses profissionais.	um dos órgãos

11. Constituição da CEAGRO - 2021

Titular	Suplente	Título
Felipe Augusto Alves Brige	Eduardo Pickler Schulter	Eng. Agr. Eng. Aquic.
Pedro de Almeida Salles	Francisco de Sousa Filho	Eng. Florestal
Edilene Carvalho Santos Marchi	Alex Yoshinori Kawakami	Eng. Agrônomo
Bruno Oliveira de Carvalho	Sem indicação	Eng. Agrônomo
André Bandeira Carvalho	Sem indicação	Eng. Agrônomo
Sávio Silveira Feitosa	Caio Augusto Rosado Torres	Eng. Agrônomo
Paulo Guilherme Francisco Cabral	Sem indicação	Eng. Agrônomo

Em, 07 de maio de 2021.

Eng Agrôn. Paulo Guilherme Francisco Cabral
Coordenador CEAGRO

Eng. Agron. Edilene Carvalho Santos Marchi
Coordenadora Adjunta

Aprovado conforme Decisão 00049/2021-CEAGRO.